



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PROCESSO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21 com sede à Av. Santos Dumont, 75, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 700.363.650-68 residente e domiciliado no Município de Três Passos/RS., torna público aos interessados a abertura do EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, com base no processo administrativo nº 4447/2021 e na Lei Municipal nº 5667/2021 a ser conveniada para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, ambas de 29/05/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, e no Despacho GAC/LRH 745/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados até **às 14h do dia 07 de fevereiro de 2022**, no Setor de Protocolo do Município de Três Passos/RS., localizado à Av. Santos Dumont, 75.

O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido através do site www.trepastos.rs.gov.br ou requisitado pelo e-mail prefeituracomprastp@hotmail.com ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações, na Av. Santos Dumont, 75, das 8h às 11h e das 14h às 17h, ou pelo fone 55 3522 0403.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1.1. A finalidade do presente Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de TRÊS PASSOS/RS, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na lei Municipal nº 5667/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e da Lei Municipal nº 5667/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

I - que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

II - que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

III - que estejam categorizadas como “em situação normal” no CadPrevic3;

IV - que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos da Lei Municipal 5667/2021.

3.2. Será exigido que a Entidade Proponente, comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

3.3. A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Especial de Seleção.

3.4. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Fica a caráter da Comissão Especial de Seleção a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.

3.7. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

II - seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;

III - seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera;

IV - seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

V - seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente;

VI - seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Três Passos;

VII - seja pessoa jurídica que não atenda as exigências contidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)

4.1. A Comissão Especial de Seleção tem a finalidade de processar e julgar o presente procedimento de seleção, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 74/2021.

4.2. Compete a Comissão Especial de Seleção:

I - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - conduzir a sessão pública;

IV - abrir as Propostas Técnicas;

V - analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;

VI - desclassificar Propostas Técnicas indicando os motivos;

VII - verificar os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente classificada em primeiro lugar;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas Técnicas, dos Documentos de Habilitação e sua validade jurídica;

IX - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - Declarar a Entidade Proponente vencedora;

XI - elaborar a ata da sessão;

XII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIII - encaminhar o processo a autoridade superior, Sr. Prefeito Municipal, para homologar e autorizar a contratação;

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

4.4. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, a Comissão Especial de Seleção receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura do Processo de Seleção.

5.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.

5.3. A seguir, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta.

5.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.

5.3.2. Caso a Comissão Especial de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as Entidades Proponentes. Nessa hipótese, as Propostas e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão rubricados externamente por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Seleção e permanecerão em poder desta, até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.

5.4. Após o julgamento das Propostas, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as Entidades Proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

5.5. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as Entidades Proponentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

5.6. Ultrapassada a fase de Propostas e abertos os “Documentos de Habilitação”, não caberá desclassificação da Entidade Proponente por motivo relacionado à Proposta apresentada, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

5.7. Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente de melhor Proposta serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

5.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes ou os seus representantes credenciados presentes.

5.9. Será inabilitada a Entidade Proponente que: a) deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital relacionados para a habilitação ou apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos; b) incluir a Carta de Apresentação e/ou Proposta Técnica no Envelope nº 02.

5.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes será feita mediante publicação no site do Município, ao lado do edital, na forma de anexo, salvo se presentes os prepostos destas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.11. O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.

5.12. Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação dos atos no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br), como anexo ao edital.

6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A fase de seleção da Proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Seleção conjunta para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC):	14.01.22
2	Envio das Propostas pelas Entidades Proponentes até:	07.02.22
3	Sessão Pública - Etapa de avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão Especial de Seleção:	07.02.22
4	Divulgação do resultado preliminar:	09.02.22
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar:	Até 14.02.22
6	Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar, 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recursos	Até 17.02.22
7	Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pela Comissão de Seleção:	Até 23.02.22
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):	Até 28.02.22



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

	Os prazos acima expostos poderão sofrer alterações conforme término das fases.	
--	--	--

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio de Adesão é posterior as etapas de Sessão Pública e Julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, sendo exigível apenas da Entidade Proponente selecionada mais bem classificada.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

6.3.1. O presente Edital e seus Anexos será divulgado na íntegra na página oficial do Município de Três Passos – site: www.trespazos.rs.gov.br; e seu extrato em jornal de circulação local ou regional e no diário oficial do Estado, conforme abaixo:

Aviso de Processo de Seleção - Processo nº 01/2022 - Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), interessada em celebrar Convênio de Adesão para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo. Protocolo receberá envelopes até às 14h do dia 07/02/22. Abertura dos envelopes mesmo dia a partir das 14h05min. Edital disponível no site: www.trespazos.rs.gov.br/ previdência complementar. Inf. Fone 55 3522 0403. Arlei Luis Tomazoni – Prefeito.

6.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas Entidades Proponentes

6.4.1. A apresentação da Proposta deverá conter:

6.4.1.1. Carta de Apresentação (modelo no Anexo II), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:

I - a descrição do objeto deste certame;

II - a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;

III - declaração de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

IV - declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

V - Declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Três Passos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

6.4.1.2. Proposta Técnica (modelo no Anexo III), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Quesitos: Governança e experiência técnica da entidade, qualificação técnica, condições econômicas e Plano de Benefício ofertado ao Município.

6.5. Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (Anexo III - planilha), que poderá ser solicitado no seguinte e-mail: prefeituraomprastp@hotmail.com;

6.6. Após a digitação das respostas na planilha, a Entidade Proponente deverá imprimir o conteúdo e inseri-lo no Envelope nº 01 – Proposta.

6.6.1 Além da Proposta Técnica, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 5% (cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 15 da Lei Municipal 5667/2021.

~~6.6.2 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, responsabilizando-se pelas adequações eventualmente necessários para que haja compatibilidade entre os seus sistemas informatizados e os do Município.~~

6.6.2 A Entidade deverá apresentar declaração de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar (alterado pelo adendo 01).

6.7. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:

I - Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido;

II - Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido ao Município;

III - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;

IV - Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (Anexo V):

a) o Relatório Anual de Informações (RAI);

b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;

c) demonstrativo de investimentos;

d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;

6.9. As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, intitulado o primeiro como “PROPOSTA” e o segundo como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, mediante protocolo, contendo na parte externa:

ENVELOPE Nº 01: A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC PROCESSO Nº 02/2021 RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX TELEFONE: PROPOSTA
--

ENVELOPE Nº 02: A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC PROCESSO Nº 02/2021 RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.9.1. Os Envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da Entidade Proponente interessada.

6.9.2. A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em via impressa, rubricada e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinadas pelo representante legal da Entidade Proponente. Os demais documentos que compõe a Proposta, poderão ser apresentados impressos, ou preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo(s) PDF(s), dispostos dentro do Envelope nº 01, devidamente lacrado, em mídia digital através de pen-drive, cd ou dvd não editável, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6.8 deste Edital.

6.9.3. Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.

6.9.4. A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.10. Etapa 3: Etapa da Sessão Pública e de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação pela Comissão Especial de Seleção.

6.10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará as Propostas apresentadas pelas Entidades Proponentes.

A análise e o julgamento de cada Proposta serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

6.10.2. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

6.10.3. As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidos no Anexo III deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento e pontuação apresentados no Edital.

6.10.4. Da classificação das propostas:

I – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo 1 deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

6.10.5. Ocorrendo o disposto no item 6.10.4 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.

6.10.6. As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida.

6.10.7. A Entidade Proponente VENCEDORA será aquela que, após classificada, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

Nota final de cada proponente	pontuação	MAIOR PONTUAÇÃO
PROPONENTE A		
PROPONENTE B		
PROPONENTE C		
PROPONENTE....		

6.10.8. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

6.11. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção

6.11.1. A intimação dos atos da Comissão Especial de Seleção serão divulgadas no site do Município, sendo de responsabilidade da participante acompanhá-los, salvo se presentes os dirigentes ou representantes credenciados da Entidades Proponentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.12. Etapa 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção

6.12.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

6.12.2. As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.12.3. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Passos, preferencialmente, por via eletrônica, pelo e-mail prefeituracomprstp@hotmail.com; devendo ser informada sua interposição por telefone (55 3522 0403) e solicitada sua confirmação de recebimento, ou ainda, presencialmente, mediante protocolo no setor de protocolo da prefeitura, localizado à Av. Santos Dumont, 75.

6.12.4. É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.12.5. Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

6.13. Etapa 6: dos Recursos pela Comissão Especial de Seleção

6.13.1. Havendo recursos, a Comissão Especial de Seleção os analisará.

6.13.2. Havendo recursos, este será dirigido à Comissão Especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior Sr. Prefeito Municipal, para análise, devidamente informados, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do recurso pelo Sr. Prefeito, prazo que poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

6.13.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme estipulado no item 6.13.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.13.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.13.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo de seleção será homologado e seu resultado publicado no site do Município.

6.14.2. A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

6.14.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Entidade Proponente detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A Comissão Especial de Seleção dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.

7.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da Proposta subsequente.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 02:

7.6.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

I - Prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral Ativa;

III - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar: a) o código da EFPC; b) situação perante a Previc;

IV - Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à Previc, referente ao exercício de 2020.

V - Declaração de menores, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VI).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

II - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo máximo para a assinatura do Convênio de Adesão é de 06 (seis) dias, a contar da data da solicitação de Adesão, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, em despacho motivado da autoridade competente.

8.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE GASTOS

9.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de apostilamento do instrumento de convênio, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O acompanhamento dos serviços dar-se-á através de servidores devidamente designados por portaria, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

10.2. Fica reservado ao Município, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Acordo de Adesão, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3. Compete a Administração Municipal, através dos servidores designados, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Entidade Fechada de Previdência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Complementar após sua adesão, podendo os mesmos requerer informações a qualquer setor, ao poder legislativo ou RPPS.

11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIO

11.1 As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados ao Município se encontra discriminadas no Anexo VI deste Edital e leva em consideração os servidores que na competência 08/2021 recebem acima do teto do INSS. O Município conta com aproximadamente 700 servidores, destes 450 efetivos, que poderão ou não aderir a previdência complementar, neste caso, sem aporte do Município, nos termos da Lei 5667/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Será aplicada multa de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

12.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

12.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

12.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

12.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

12.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

12.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

12.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

12.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

12.3 Será aplica advertência na hipótese dos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.7.

12.4 Será aplicada multa de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) na hipótese dos itens 12.2.5 e 12.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

12.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação da mais de 2 [duas] multas pela mesma hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

12.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido na proposta, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual o Município decidirá

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação da entidade implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento. Eventuais documentos enviados por via postal, são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, e sendo recebidos após o prazo fixado neste edital, não serão analisados.

13.2. As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

13.3. A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, a Comissão Especial de Seleção, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

13.4. A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

13.5. Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.

13.6. O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

13.7. Ainda, a Entidade Proponente VENCEDORA, assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

13.8 Fica designado o foro da cidade de Três Passos/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.9. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Processo, poderão ser obtidos pelo telefone (55) 3522 0403 ou e-mail prefeituracomprstp@hotmail.com;

14. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A) – ANEXO I - Modelo de Procuração com poderes específicos;
- B) - ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação;
- C) - ANEXO III – Proposta Técnica (Planilha);
- D) - ANEXO IV – Modelo de Declaração – Resolução CNPC nº 32/2019;
- G – ANEXO V- Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 anos;
- H - ANEXO VI - Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais (Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações) e Respektivas Bases de Contribuições;
- I – ANEXO VII – Minuta termo de convênio.

Três Passos, 10 de janeiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Carlaile Horbe
Procurador Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTAÇÃO DE EFPC NO PROCESSO DE SELEÇÃO (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de..... OUTORGADO:(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua nº Estado..... OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no Processo de Seleção nº 02/2022, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 2022.

Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., protocola CARTA DE APRESENTAÇÃO, para participação no PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº/2022, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de TRÊS PASSOS/RS., para oferecer Plano de Benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.

A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:

- anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica com os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
- está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- aceita prestar ao Município os serviços que integram o objeto do Edital;
- que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;
- se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária ofertado;
- o Plano de Benefícios oferecido é compatível com as Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 do Edital;
- que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Três Passos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica a ser dirigida ao Grupo de Trabalho e apresentada nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu nome e cargo, deverá conter os seguintes elementos e informações:

1.1 DADOS DA PROPONENTE

- 1.1.1 Deverão ser informados, no mínimo, os seguintes:

Nome:	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Código Previc:	
Fundamentação Legal:	() LC 108/2001 () LC 109/2001

1.2 OBJETIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.2.1 Deverá ser informado o objetivo da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

Objetivo da Proposta Técnica:	Administrar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na lei Municipal nº 5667/2021.
-------------------------------	---

Informações relativas aos critérios técnicos:

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

FATOR: a) experiência da entidade

~~I – Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo~~

I - Deverá ser informada a rentabilidade da proponente acumulada nos últimos 60 meses de TODOS os Planos administrados pela Entidade (alterado pelo adendo 01)

Ano	Rentabilidade ao ano	% relativo ao patrimônio acumulado
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Média		
-------	--	--

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10%	10
De 10,01 a 15%	20
De 15,01 a 20%	30
De 20,01 a 25%	40
Acima de 25,01%	50

II - Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: _____

Ativos – recursos administrados	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

III - Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Número de participantes ativos	Pontuação
até 1.000	05
De 1.001 até 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Mais de 30.001	30

FATOR: b) Governança

I -	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (Comprovar a existência pelo instrumento de 2 formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

II -	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (Comprovar a existência pelo instrumento de instituição). Se comprovar pontua, se não comprovar não pontua.	2

III – Experiência da Diretoria Executiva
--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)		
Membro 1		pontuação
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros, onde será somada a pontuação individual e dividida pelo número de membros.	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria Executiva)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e um dia a 10 anos	10
10 anos e um dia a 15 anos	15
15 anos e um dia a 20 anos	20
Mais de 20 anos e um dia	25

IV – Anos de Experiência da EFPC (comprovada): _____

0 a 5 anos	5
5 anos e um dia a 10 anos	10
10 anos e um dia a 15 anos	15
15 anos e um dia a 20 anos	20
Mais de 20 anos e um dia	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I – Taxa de carregamento atual: _____

Taxa de carregamento atual	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01 a 7%	5
De 3,01 a 5%	10
De 1,01 a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25

II – Taxa de Administração atual: _____

Taxa de administração atual	Pontuação
-----------------------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

De 0,81% a 1%	0
De 0,61 a 0,80%	5
De 0,41 a 0,60%	10
De 0,21 a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

III - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Despesas administrativas/ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

IV - Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população participantes e assistidos em 31.12.2020: _____

Despesas administrativas/participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
De 2000 a 2499	5
De 1500 a 1999	10
De 1000 a 1499	15
Menor que 1000	20

V - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

V - Despesas administrativas/participante	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,99% a 0,7%	5
De 0,69% a 0,5%	10
Abaixo de 0,49%	15

VI - Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

I Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
3 ou mais benefícios	10

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

I- Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 20 anos	0
De 10 a 19 anos	5
Menor que 9 anos	10

II - Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
Sem carência	10

Prazo de validade da Proposta Técnica:

Local/Data:

Assinatura do Dirigente da EFPC:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - Resolução CNPC nº 32/2019

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., DECLARA que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c) demonstrativo de investimentos;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- f) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- g) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Edital nº .../20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital nº .../20__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO VI

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES) E RESPECTIVAS BASES DE CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS.

MUNICÍPIO

Servidores vinculados ao RPPS	
Quantidade de Servidores	448
Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	62

Planilha de servidores e valores

Nº	Matricula	Idade	Valor bruto R\$
1	2087	45	14.807,47
2	1802	31	8.052,37
3	22	51	7.042,21
4	28	49	8.562,25
5	39	45	10.647,10
6	2032	35	14.807,47
7	915	37	7.888,47
8	1026	37	6.702,21
9	80	47	10.003,70
10	84	49	10.632,34
11	918	42	7.260,73
12	956	36	6.981,47
13	945	36	8.675,16
14	132	47	8.333,78
15	133	49	8.098,50
16	139	58	6.571,67
17	916	41	9.631,23
18	668	42	6.811,32
19	953	40	7.260,73
20	208	58	7.225,79
21	932	37	10.240,70
22	219	54	10.647,10
23	235	51	6.773,02
24	928	54	13.260,00
25	2135	64	14.860,88
26	242	46	8.966,59



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

27	2104	50	13.819,76
28	958	39	6.702,21
29	975	42	7.114,33
30	280	53	11.019,44
31	923	59	16.796,47
32	1625	31	7.336,80
33	295	55	9.518,27
34	1062	40	9.157,73
35	308	53	7.640,14
36	313	53	6.761,60
37	933	47	15.351,08
38	318	51	8.098,50
39	319	46	6.790,60
40	342	58	7.797,45
41	960	42	6.981,47
42	931	54	13.260,00
43	1134	37	13.252,29
44	430	55	8.098,50
45	1033	37	6.702,21
46	436	51	8.444,85
47	921	34	7.095,72
48	449	45	6.823,24
49	463	52	7.367,58
50	461	49	8.098,50
51	952	38	13.962,94
52	1030	36	7.496,20
53	476	50	7.539,98
54	481	62	9.429,76
55	925	46	7.247,82
56	488	59	7.269,45
57	1383	50	8.098,50
58	502	56	10.260,66
59	935	44	7.636,48
60	510	51	6.442,49
61	536	59	7.224,91
62	539	57	7.042,21

PODER LEGISLATIVO

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	TOTAL
Quantidade de Servidores	3	1	4
Idade média	38		
Remuneração média	5591,00		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
 Poder Executivo

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	2		2
Idade média	42		
Remuneração média	6.901,95		
Sobreteto médio			
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	0/2		
Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham abaixo do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1	1	2
Idade média	34		
Remuneração média	4.280,26		
Sobreteto médio			
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS	3/2		

SERVIDORES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPSTP

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	TOTAL
Quantidade de Servidores	1	1	2
Idade média	28	28	
Remuneração média			
Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores			
Idade média			
Remuneração média			
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS			
Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham abaixo do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1	1	2
Idade média	28	28	
Remuneração média	2.863,69	2.841,34	
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS			2/2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO VII - MINUTA - CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS, E, DE OUTRO LADO, A, NA FORMA BAIXO:

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CNPJ n. o nº, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. (a), nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., , no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR, e, de outro lado, a, ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, com sede na Rua....., nº, Bairro, na cidade e....., CEP:....., CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., doravante denominada....., ou simplesmente ENTIDADE, Celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;
- f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes;
- i) enviar à ENTIDADE, caso solicitado, arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;
- c) receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
- i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.
- m) oferecer aos servidores cursos e atualizações gratuitos de educação financeira e previdenciária, com frequência semestral, na forma presencial ou online.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações: a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas às disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Três Passos/RS, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença de duas testemunhas.

Três Passos/RS.,

Partes: _____

Testemunhas: